



Município de Bilac

LEI Nº 2.101, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“Reajusta os subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito para exercício de 2016, conforme segue:

I - Prefeita, subsídio mensal de R\$ 14.497,40 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); e

II - Vice-prefeito, subsídio mensal de R\$ 3.624,35 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. O reajuste corresponde a 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), calculado sobre o subsídio do exercício de 2015, referente à reposição inflacionária de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bilac-SP, 19 de janeiro de 2016.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Administrativo